



PL nº 73/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 73/2022.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Eli Correa (União), que "dispõe sobre o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos em âmbito municipal e dá outras providências."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a iniciativa tem por objetivo "assegurar um canal de comunicação direto entre a Prefeitura e a população idosa do município que tenha tido seus direitos violados, ou pessoas que busquem orientações quanto aos seus direitos e quanto aos serviços oferecidos pela Rede Municipal. Partindo do exemplo de ações realizadas pela Prefeitura e já consagradas como bem sucedidas, busca-se instituir um serviço de atendimento humanizado especialmente voltado à população idosa, que frequentemente tem dificuldades de deslocamento e desconhecimento sobre seus direitos."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Nos termos do projeto, a instituição do Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no município de São Paulo terá como objetivos as seguintes ações:

- I. Receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no município;
- II. Promover o atendimento humanizado de pessoas idosas;
- III. Promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da Rede Municipal disponíveis.

A propositura prevê que os profissionais que atuarem diretamente na realização de atendimento serão devidamente capacitados, tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da Rede de acordo com o caso concreto,



PL nº 73/2022

quanto para a realização de um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e levando-se em consideração que a propositura pretende oferecer mecanismos de proteção e bem estar às pessoas idosas, manifesta-se **favorável** ao projeto de lei.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, **favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,